

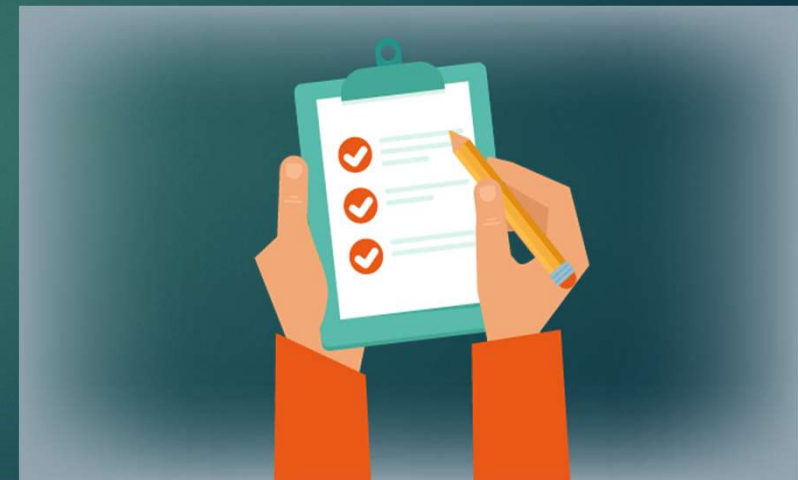


Prontuário

UM DEVER PROFISSIONAL

FISCAL REGIANE DE SOUSA PIRES OLIVEIRA (CRFA 5-0349)

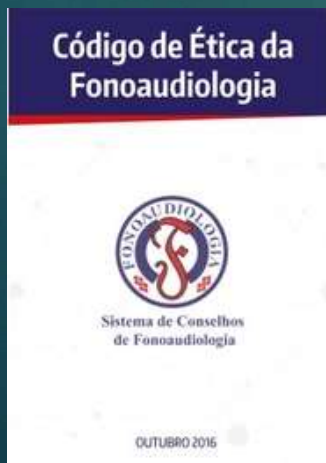
FISCAL MARCOS PORTELINHA (CRFA 5-8240-3)



Código de Ética

▶ Art. 10. Constituem deveres do fonoaudiólogo na relação com o cliente:

I – registrar em prontuários todos os atendimentos e procedimentos fonoaudiológicos, assim como faltas justificadas ou não, e desistência;



▶ Art. 21. Constituem deveres do fonoaudiólogo nas relações de trabalho:

“II – registrar em prontuário todos os atendimentos ao cliente, as informações inerentes e indispensáveis referentes ao caso, resguardando sua privacidade;”



► Art. 23. Constitui dever do fonoaudiólogo em relação ao sigilo profissional

“II – conservar prontuários físicos ou eletrônicos de seus clientes em arquivo apropriado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas a este;”



Prontuário é:

- ▶ “Documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e assistência a ele prestada, de carácter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.”



Validade jurídica

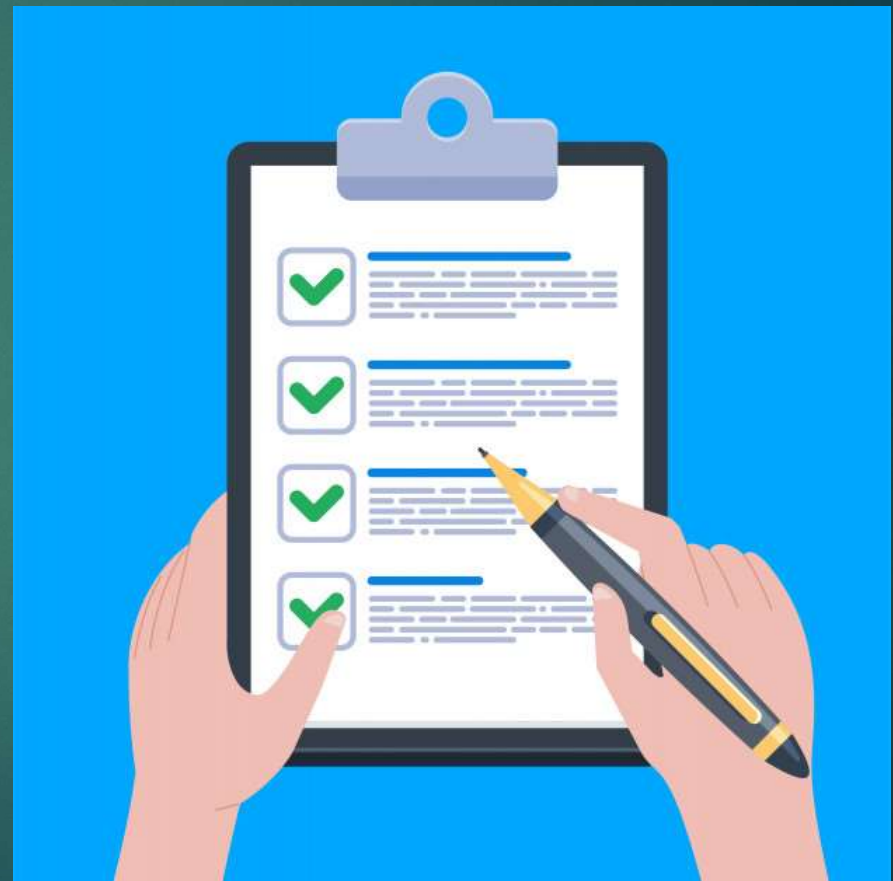
- ▶ O prontuário do paciente é documento que deverá ser utilizado como prova para instruir processos disciplinares e judiciais visando identificar as ações ou omissões e a responsabilidade ou não da instituição ou do profissional.
- ▶ Daí a importância das informações para garantir sua validade jurídica



O que deve constar?

*Resolução CFFa 415/2012

- Artigos 2º, 3º e 4º



Resolução CFFa 415 de 12 de maio de 2012

- ▶ Dispõe sobre o registro de informações e procedimentos fonoaudiológicos em prontuários, revoga a Recomendação nº 10/2009, e dá outras providências.



CFFa
Conselho Federal de Fonoaudiologia

CFFa CONSELHOS REGIONAIS COMUNICAÇÃO FONOAUDIÓLOGOS LEGISLAÇÃO SERVIÇOS

Resoluções

Todas Resoluções

Escolha o tema para consultar as Resoluções vigentes:

CFFa

Busca rápida:

415

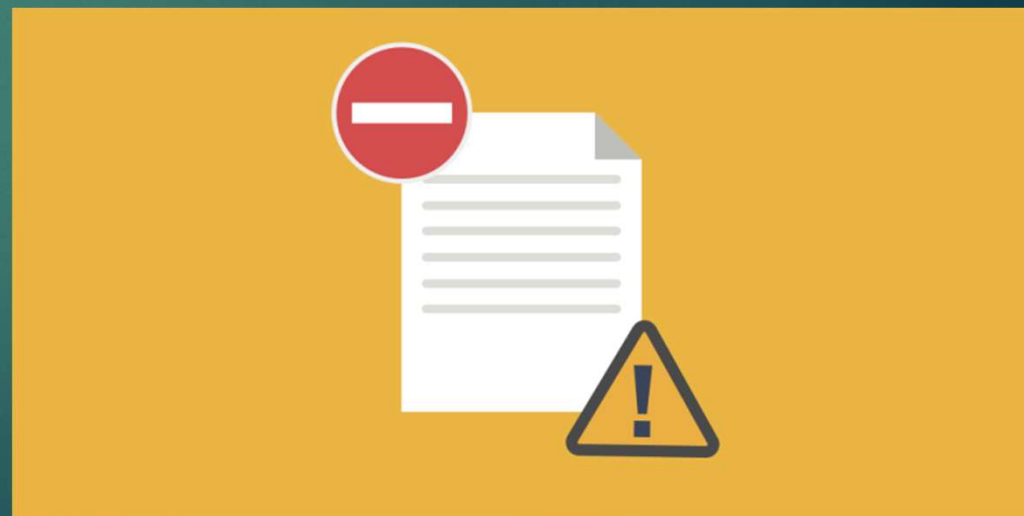
Somente Resoluções Vigentes

Resolução	Descrição	Situação	Ação de Revogação ou Alteração	Resolução Atual
415/2012	Dispõe sobre o registro de informações e procedimentos fonoaudiológicos em prontuários, revoga a Recomendação nº 10/2009, e dá outras providências 🔍	Vigente		

O profissional pode ser penalizado por falhas no preenchimento do prontuário?

As regras e normas oficiais, precisam ser seguidas como qualquer lei.

O não cumprimento destes regulamentos, pode resultar em uma infração e penalidades de acordo com a legislação, incluindo processos éticos.



Prontuário físico X Prontuário eletrônico

▶ Prontuário físico

- suporte de papel
- é obrigatória a legibilidade da letra
- identificação do(s) profissional(is) que atenderem com a devida assinatura.
- É importante que nesse documento não haja borrões, ou fatores que coloquem em dúvida a credibilidade dos dados.

▶ Prontuário eletrônico

- aborda normas técnicas relacionadas à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos mesmos.



Resolução CFFa nº 579, de 28 de julho de 2020



- ▶ “Dispõe sobre as normas técnicas concernentes à digitalização e ao uso de sistemas informatizados para guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, quanto aos requisitos de segurança em Documentos Eletrônicos em Saúde.”

De quem é o prontuário?

- ▶ De acordo com a Lei, as informações pertencem ao usuário.
- ▶ A entidade é encarregada legalmente pela guarda e conservação dos dados.
- ▶ Físico ou eletrônico deve estar ao alcance do paciente sempre que solicitado e todas as dúvidas sobre a interpretação das informações constantes nele devem ser esclarecidas ao interessado.



Todo atendimento prestado pelos profissionais de saúde possui como característica básica a alta complexidade, pois estão lidando com o ser humano. Por este motivo, todas as observações e todas as decisões devem ser registradas e guardadas com toda responsabilidade indispensável a uma profissão da área de saúde.





MUITO OBRIGADO!!!

FISCAL REGIANE DE SOUSA PIRES OLIVEIRA (CRF_a 5-0349)

fiscalizacao.df@crefono5.org.br

FISCAL MARCOS PORTELINHA (CRF_a 5-8240-3)

fiscalizacao2@crefono5.org.br